

Regulamento do Programa de Bolsas de Estudo “Fórum Civil - Mérito”

Artigo 1º

Âmbito

1. O presente Regulamento estabelece as normas de execução do Programa de Bolsas de Estudo "Fórum Civil - Mérito" (adiante, Bolsas de Estudo) para o ano letivo 2025/2026, instituído pelo Protocolo de Colaboração (adiante, Protocolo) celebrado entre o Fórum Civil – Associação de Estudantes de Engenharia Civil do IST (adiante, Fórum Civil) e o Instituto Superior Técnico (adiante, Técnico).
2. A finalidade do Programa de Bolsas de Estudo é comparticipar a formação de estudantes do Técnico com reconhecido mérito, nos termos do Protocolo e presente Regulamento.

Artigo 2º

Caracterização

1. O Programa de Bolsas de Estudo visa comparticipar na formação de estudantes, através de uma Bolsa anual no valor de 1.000,00€ (Mil euros), **não renovável**.
2. Podem candidatar-se às Bolsas de Estudo, estudantes que respeitem as condições constantes do presente Regulamento.
3. As candidaturas serão avaliadas pelo Júri cuja constituição e competências vêm mencionadas no presente Regulamento.
4. A decisão de atribuição de bolsa é comunicada aos candidatos pelo Núcleo de Desenvolvimento Académico do Técnico. Em caso de atribuição, o estudante assinará um Contrato de Bolsa com o Técnico com os direitos e deveres de ambas as partes.
5. A bolsa pretende premiar o melhor estudante do ano letivo **2024/2025**, considerando exclusivamente o desempenho obtido nesse ano letivo, independentemente de se tratar de Licenciatura ou Mestrado.

Regulamento do Programa de Bolsas de Estudo “Fórum Civil - Mérito”

Artigo 3º

Condições para atribuição

As Bolsas de Estudo destinam-se a estudantes do Técnico, **matriculados no 2.º e 3.º anos da Licenciatura em Engenharia Civil; a estudantes do Mestrado em Engenharia Civil que tenham concluído a Licenciatura em Engenharia Civil no Técnico; bem como a estudantes de outras Instituições de Ensino Superior que tenham concluído a Licenciatura em Engenharia Civil e estejam matriculados no 2.º ano do Mestrado em Engenharia Civil do Técnico**, desde que tenham residência em Portugal (temporária ou definitiva) e cumpram as condições abaixo discriminadas:

1. Desempenho académico, tendo em conta os critérios indicados:
 - i. Ter obtido aprovação no ano letivo de 2024/2025 em todas as unidades curriculares em que esteve inscrito e ter realizado pelo menos 60 ECTS no ano letivo em análise com um aproveitamento igual ou superior a 14,0 (valores), contabilizados no *fénix*.
2. Não usufruírem de qualquer outra Bolsa de Estudo, **para além da Bolsa de valor mínimo atribuída pela DGES**. Se na data da seriação das candidaturas o candidato tiver outros processos de apoios em análise, e no caso de ser selecionados para ser o beneficiário da bolsa em causa, deverá assinar uma declaração de honra em que se compromete a não aceitar o outro apoio;
3. Não são elegíveis os alunos que estudam no Técnico ao abrigo de programas de Mobilidade oriundos de Universidades Parceiras;
4. Não é permitido acumular bolsas atribuídas no âmbito de programas geridos pelo Núcleo de Desenvolvimento Académico (NDA);
5. **Não são elegíveis os alunos que pertençam a Direção atual do Fórum Civil;**

Artigo 4º

Prazos

São os seguintes os prazos em vigor:

Fase	Prazos*
Receção de candidaturas	12/01 a 01/02/2026

Regulamento do Programa de Bolsas de Estudo “Fórum Civil - Mérito”

Seriação das candidaturas	02 a 06/02/2026
Comunicação dos resultados	A partir de 15/02/2026
Assinatura de Contrato de Bolsa	Após 10 dias úteis da publicação da ata de atribuição da bolsa

* o cumprimento dos prazos está dependente da resposta do mecenas e da DGES

Artigo 5º

Candidaturas

1. Podem candidatar-se às Bolsas de Estudo estudantes que respeitem as condições de elegibilidade, constantes do presente Regulamento e comprovadas com documentos válidos e atualizados.
2. As candidaturas decorrem nos prazos identificados no artigo 4º.
3. A abertura e os resultados das candidaturas são publicitados no sítio do Núcleo de Desenvolvimento Académico do Técnico (NDA) e todos os candidatos serão informados dos resultados por email, respeitando os prazos referido no artigo 4º.
4. As candidaturas serão avaliadas pelo Júri cuja constituição e competências vêm mencionadas no artigo 6º.
5. A formalização da candidatura é efetuada obrigatoriamente através do preenchimento do formulário, disponibilizado online para o efeito, no sítio do NDA, e devem ser entregues os seguintes documentos:
 - a. Declaração, sob compromisso de honra, em como não beneficia de qualquer outra bolsa ou subsídio análogo concedido por qualquer outra entidade, **excluindo o complemento de alojamento atribuída pela DGES;**
 - b. Declaração do candidato, onde autoriza o Técnico a partilhar os seus dados com o mecenas para seleção e atribuição de bolsa conforme regulamento;
 - c. Carta de motivação demonstrativa da importância da bolsa no desenvolvimento pessoal e académico do candidato.
6. A informação e os documentos solicitados destinam-se a, nomeadamente:

Regulamento do Programa de Bolsas de Estudo “Fórum Civil - Mérito”

- a. Verificar a satisfação das condições de elegibilidade;
- b. O estudante é integralmente responsável pela veracidade, integralidade e atualidade das informações prestadas e documentos entregues, conforme exigível pelos princípios da confiança e da boa-fé;
- c. Os erros ou omissões cometidas nas informações prestadas e nos documentos entregues são da exclusiva responsabilidade do estudante;
- d. É exigido aos candidatos e aos demais membros do respetivo agregado familiar, sempre que aplicável, consentimento individual e expresso quanto ao tratamento dos respetivos dados pessoais visados;
- e. No consentimento referido no número anterior deve incluir-se a expressa autorização ao Técnico de transferência dos dados pessoais para o mecenas com a estrita finalidade e âmbito de tratamento destes dados para efeitos de deliberação da candidatura.

Artigo 6º

Júri

- 1. O júri do Programa de Bolsas de Estudo tem a seguinte composição:
 - a. Presidência do Fórum Civil – o representante do mecenas, ou quem este designar;
 - b. Comissão de Acompanhamento do Programa no Técnico, constituída pelo Presidente do Técnico (ou quem este designar), e o coordenador do Núcleo de Desenvolvimento Académico- NDA;
- 2. Compete ao Júri, nomeadamente:
 - a. Avaliar as candidaturas;
 - b. Caso seja necessário entrevistar os candidatos selecionados de acordo com as condições de atribuição das Bolsas, definidas no presente Regulamento;
 - c. Decidir:
 - I. Sobre a ordenação dos candidatos;
 - II. Pela não atribuição de uma ou mais Bolsas de Estudo;
 - III. A atribuição do valor das Bolsas;

Regulamento do Programa de Bolsas de Estudo “Fórum Civil - Mérito”

IV. Os montantes a devolver pelos bolseiros e em que condições.

As deliberações do júri são soberanas, não cabendo recurso.

Artigo 7º

Pagamento da Bolsa de Estudo

O pagamento da Bolsa de Estudo é realizado pelo Técnico diretamente ao estudante nos seguintes termos:

1. Após comprovação das condições de elegibilidade e a assinatura do contrato de bolsa, a ser disponibilizado pelo Técnico.
2. A bolsa será transferida para o estudante numa única prestação.
3. Através de transferência bancária para a conta de IBAN constante no respetivo contrato de bolsa que será assinado entre o Técnico e o estudante, depois de este entregar o comprovativo da respetiva titularidade e identificação bancária.

Artigo 8º

Cessação da bolsa de estudo

1. Constituem motivos para a cessação do direito à percepção total ou parcial da Bolsa de Estudo:
 - a. A perda, a qualquer título, da qualidade de estudante no curso para o qual lhe foi atribuída a Bolsa de Estudo;
 - b. A falta de idoneidade do estudante;
2. O estudante fica obrigado a repor quaisquer quantias indevidamente recebidas, podendo o Técnico usar todos os meios legais para concretizar a referida reposição.
3. O bolseiro que não reponha as quantias indevidamente recebidas dentro do prazo fixado, fica impedido de voltar a concorrer às Bolsas de Estudo no Técnico.

Artigo 9º

Estudantes em mobilidade

Os estudantes a quem seja atribuída bolsa de estudo e que realizem um período de estudos em mobilidade, no país ou no estrangeiro, no âmbito de programas legalmente reconhecidos, conservam

Regulamento do Programa de Bolsas de Estudo “Fórum Civil - Mérito”

o direito a acumular a bolsa de estudo, com a bolsa de mobilidade, nos termos do presente regulamento, durante o período de mobilidade.

Artigo 10º

Obrigações dos bolseiros

Os beneficiários das Bolsas de Estudo comprometem-se:

1. A empenhar-se nos estudos para obterem o desejado sucesso escolar nos anos subsequentes.
2. A assinar o Contrato de Bolsa com o Técnico, listando todos os direitos e deveres de ambas as Partes.

Artigo 11º

Alterações e Omissões

1. Qualquer alteração ao presente Regulamento somente será válida se reduzida a escrito e assinada pelas partes, com menção expressa dos artigos eliminados, alterados ou aditados.
2. As omissões ao presente Regulamento serão analisadas conjuntamente pelo Técnico e pelo Fórum Civil.

Artigo 12º.

Vigência

O presente Regulamento do Programa das Bolsas de Estudo "Fórum Civil - Mérito" entra em vigor a partir da data da assinatura, e permanecerá válido até ao dia 31 de julho de 2026.

Lisboa, _____

Pelo Fórum Civil do Instituto Superior Técnico

Pelo Instituto Superior Técnico

João Pegas
(Presidente da Direção)

Professor Rogério Anacleto Cordeiro Colaço
(Presidente do IST)

Regulamento do Programa de Bolsas de Estudo “Fórum Civil - Mérito”

Mariana Costa
(Vice-Presidente da Direção)

Diana Varum
(Tesoureira da Direção)